



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Educação



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE N.º 302/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 302/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A SENHORA CLAUDIENE SUZZI FERREIRA DA SILVA MORAIS.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **LOCATARIO**, e do outro lado a senhora **Claudiene Suzzi Ferreira da Silva Moraes**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 320.314.318-62 e da Cédula de Identidade RG nº 09.859.407-94 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça da Matriz, 274, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023**, com fundamento no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 048/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 302/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 29/12/2023, e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, e a previsão contratual de prorrogação contida na Cláusula 6.ª do contrato originário;

CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6.ª do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Educação



CONSIDERANDO que o preço continua compatível com o valor de mercado e que continua atendendo as necessidades precípuas da administração de Urandi;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º termo Aditivo ao contrato n.º 302/2023, firmado em 29/12/2023, acrescentando-se tempo de contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e o valor do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2023, com a continuidade da locação como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/12/2025 e o término preestabelecido para 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.04 – Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Atividade/Projeto: 2096 – Manut. Dos Serv. Técnicos Administrativos da Educação

Atividade/Projeto: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Elemento: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |

Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Educação



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 10 de dezembro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

CLAUDIENE SUZZI FERREIRA DA SILVA MORAIS

CPF: 320.314.318+62

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: